TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA IRMÃOS DE FRANCISCO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº. 18.258/24 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 292.2, 312.3, 301.7, 307.32, 313.10, 309.12 E 304.17
VALOR DO AJUSTE: R$ 192.000,00
EXERCÍCIO: 2024/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, NA DATA DE SUA ASSINATURA.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: José Antonio Saud Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 014.076.678-23

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Luis Lobato dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 026.190.198-26

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Karina Mello Alves Correa
Cargo: Presidente
CPF: 313.701.348-86

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Lobato dos Santos
Cargo: Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 047.545.928-83

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fátima Aparecida Mangolim Guedes
Cargo: Representante
CPF: 929.619.598-53

Assinado digitalmente por LUIS LOBATO DOS SANTOS
Papel: Parte
(CPF 047.545.928-83)
Data: 12/08/2024 16:14:49 -03:00

Assinado digitalmente por CASA IRMÃOS DE FRANCISCO
Papel: Parte
(CNPJ 22.755.737/0001-57)
Data: 12/08/2024 17:01:42 -03:00